# LEGISLAÇÃO ESPECIAL

Lei nº 8.069, de 13-7-1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Lei nº 8.429, de 02-6-1992 (Improbidade Administrativa); - Lei nº 8.078, de 11-9-1990 (Código de Defesa do Consumidor); - Lei nº 10.741, de 01-10-2003 (Estatuto do Idoso); - Lei 7.853, de 24-10-1989 (Lei de apoio às pessoas portadores de deficiência); Lei nº 9.605, de 12-2-1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

**LEI COMPLEMENTAR № 003**, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima).

## EDITAL Nº 003 - MPRR, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o disposto no artigo 46 da Lei Complementar nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e do Ato nº 005, de 29 de agosto de 2019, torna público que estão abertas as inscrições do I PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA DESTINADO A ATENDER A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BONFIM.

## 1 - DO ESTÁGIO

- 1.1. O estágio extracurricular será realizado junto aos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Roraima e obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Ato nº 005, de 29 de agosto de 2019, a Resolução PGJ nº 001, de 06 de junho de 2016 e a Resolução CPJ nº 005, de 26 de julho de 2018.
- 1.1.1. O estágio proporcionará ao acadêmico o contato com as atividades ministeriais, bem como o auxiliará no desenvolvimento da prática forense.
- 1.1.2. O estagiário auxiliará o membro do Ministério Público na Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, desenvolvendo o estágio e sendo orientado, podendo acompanhá-lo em atos e termos judiciais (inclusive no exame de autos e papéis, realização de pesquisas), bem como poderá estar presente em audiências e sessões do Júri. Não é permitido ao estagiário acompanhar o membro em Operações especiais, visitas nos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medidas socioeducativas privativas de liberdade.
- 1.2. O estágio extracurricular de Direito, realizado junto ao Ministério Público do Estado de Roraima, poderá ser considerado válido para efeito da Disciplina de Prática Forense ou Estágio Curricular, desde que a Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado o estagiário assim deferir. Nesta hipótese, não será permitido ao estagiário:
- 1.2.1. Disponibilizar à Instituição de Ensino, cópia das peças (denúncias, memoriais, despachos, arquivamentos, etc.) redigidas nos procedimentos (autos, inquéritos, etc) durante o desenvolvimento do estágio extracurricular. Ao estagiário será fornecida uma Declaração para a entrega junto à Instituição de Ensino, onde constará a Promotoria de Justiça onde desenvolve o estágio com a respectiva área de atuação, a quantidade de horas estagiadas e outras informações relevantes.
- 1.2.2. Apresentar para assinatura do Orientador, documentação proveniente da Instituição de Ensino, folha de frequência, cujo objetivo seja a possível validação do estágio curricular pelo estágio extracurricular.

f2ThFwN0dkEYcIhRorlG4zQIDjo=

- 1.3. A jornada de atividade em estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos casos previstos no art. 21, do Ato nº 005/2019. Caso haja interesse do Órgão Ministerial, o estágio poderá ser prorrogado mediante renovação do termo de compromisso por mais uma vez, respeitado o limite máximo de 02 (dois) anos.
- 1.4. O estagiário receberá, mensalmente, bolsa-auxílio no valor de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)** e auxílio-transporte no valor de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, nos termos do § 3º, do art. 46, da Lei Complementar nº 003/94 e da Resolução CPJ nº 005, de 26 de julho de 2018.
- 1.4.1. O estagiário que for servidor, empregado ou funcionário público, de qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), Autarquias e Fundação Pública poderá estagiar no Órgão, desde que aprovado no certame; não fará, entretanto, jus à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte, conforme § 1º do artigo 7º do Ato Normativo nº 005, de 29 de agosto de 2019.
- 1.5. Ao estagiário, após o período de um ano de estágio e tendo renovado o termo de compromisso, é assegurado o direito ao gozo de recesso de trinta dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos.
- 1.5.1. Aos estagiários, cuja duração do estágio for inferior a 01 (um) ano, o período de recesso será computado de maneira proporcional aos meses estagiados e transformado em pecúnia, cujo valor será pago no mês subsequente ao desligamento do estágio, não tendo o estagiário o direito ao gozo dos dias de forma antecipada;
- 1.5.2. O recesso não usufruído, decorrente da cessação do estágio remunerado, será sujeito à indenização.
- 1.5.3. O período de recesso do estágio será remunerado, seja ele proporcional ou integral.
- 1.6. O estagiário que exercer as suas funções por no mínimo 01 (um) ano, com aproveitamento satisfatório, receberá certificado válido como título no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Roraima; nos demais casos será emitida declaração comprobatória do período de estágio.
- 1.6.1. Constará, tanto na Certidão quanto na Declaração expedida ao estagiário, a indicação resumida das atividades desenvolvidas, locais de realização de estágio, os períodos cumprido, a carga horária e as notas das avaliações de desempenho.
- 1.7. O estágio extracurricular desenvolvido no Ministério Público do Estado de Roraima não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

## 2 - DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga**, no período Matutino (8h às 12 horas) e formação de cadastro de reserva, na Promotoria de Justica da Comarca de Bonfim.
- 2.1.1. Os aprovados além do número de vagas formarão o cadastro de reserva.
- 2.2. As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, obedecidas a ordem de classificação.
- 2.2.1. Quando o candidato aprovado, desde que convocado ou designado, não puder preencher à vaga ofertada (em aberto), seja por incompatibilidade de horário, seja por outro motivo apresentado à Administração e aceito por esta, poderá requerer, uma única vez, no prazo de 02 (dias) contados da publicação do Edital no endereço eletrônico <a href="https://www.mprr.mp.br">www.mprr.mp.br</a>, a reclassificação no certame, passando ao último lugar da lista de aprovados, considerado inclusive o cadastro de reserva.
- 2.2.1.1. O candidato aprovado e reclassificado por um dos motivos descritos no subitem 2.2.1, que for convocado ou designado novamente e não puder preencher à vaga que lhe está sendo oferecida, seja qual for a motivação, será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

2.3. Os candidatos que compuserem o cadastro de reserva poderão ser convocados e, caso atendam aos requisitos descritos no item 4.1 deste edital, poderão ser designados, no decorrer do prazo de validade do certame.

# 3 - DOS REQUISITOS A SEREM INTEGRALMENTE PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

- 3.1. O candidato devidamente aprovado no processo seletivo e convocado, na data em que for designado para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º, Lei nº 11.788/08);
- b) estar no gozo dos direitos políticos, caso o candidato tiver mais de 18 (dezoito) anos ou se for eleitor facultativo (para os menores de 18 anos e maiores de 16);
- c) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- d) possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos;
- e) ser acadêmico do curso de bacharelado em Direito, ofertado por escolas oficiais ou reconhecidas, e cursando, no mínimo o 5º (quinto) período/semestre ou o equivalente para Instituições de Ensino de regime anual:
- f) não ser servidor (efetivo ou comissionado) do Ministério Público do Estado de Roraima;
- g) não desenvolver estágio extracurricular em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda na iniciativa privada, dentre elas, em escritório de advocacia ou sociedade de advogados;
- i) não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual), Ministério Público da União, Advocacia-Geral da União e Procuradorias do Estado e Municípios.
- 3.2. O candidato aprovado, mesmo que designado, perderá o direito a vaga caso não preencha os requisitos elencados no item 3.1 e/ou que, entre a realização das provas e a data da designação, vier a:
- a) concluir o Curso de Direito;
- b) não renovar a matrícula no referido curso.

## 4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão se inscrever e realizar a prova os acadêmicos que estiverem em qualquer semestre ou ano do curso de Direito. Todavia, caso aprovado, se designado, deverá cumprir todos os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital com as observações do item 3.2.
- 4.2. A inscrição para concorrer às vagas será realizada via internet, através do endereço eletrônico <a href="https://www.mprr.mp.br">www.mprr.mp.br</a>, no sítio destinado ao I Processo Seletivo e terá início às 00 (zero) horas do dia <a href="https://www.mprr.mp.br">22/10/2019</a> com encerramento previsto para o dia <a href="https://www.mprr.mp.br">13/11/2019</a>, às 23h59minutos.

- 4.3. A inscrição do interessado somente será validada/confirmada/efetivada, quando da entrega no **Orgão Ministerial**, do que segue:
- a) 01 (uma) via do formulário de inscrição preenchido on-line e impresso pelo interessado quando da realização da inscrição pelo endereço eletrônico fornecido no item 4.2;
- b) 01 (uma) cópia da cédula de Identidade e do CPF;
- c) 01 (uma) foto 3X4 recente;
- d) 02 (duas) **latas** de leite em pó de 400 gramas;
- e) 01 (uma) via original do instrumento de procuração (pública ou particular), com poderes específicos, caso o candidato inscrito esteja impedido de convalidar/efetivar a inscrição pessoalmente.

## 4.4. Não serão aceitos:

- a) leite em pó acondicionado em pacote/saco.
- b) leite em pó com data de validade impressa na embalagem inferior à 6 meses da data em que forem entregues no Órgão Ministerial.
- c) composto lácteo em qualquer tipo de acondicionamento (saco ou lata).
- 4.5. Para a validação/confirmação/efetivação da inscrição, os documentos e produtos alimentícios descritos no item 4.3, deverão ser entregues entre os dias 04/11 à 14/11/2019, no horário das 8h às 11h:30min e das 14h às 17h30min, na Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim, Rua Maria Deolinda de Franco Megias, S/Nº - Cidade Nova, quando então o candidato receberá o comprovante da inscrição, habilitando-o a participar do certame.
- 4.6. Não serão validadas/confirmadas ou efetivadas inscrições, consequentemente, não poderão realizar a prova, os candidatos que não atenderem as condições previstas no item 4.3 a 4.5.
- 4.7. A lista de candidatos inscritos no processo seletivo será fixada no átrio da Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim e publicada no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima (www.mprr.mp.br).
- 4.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### 5 - DA PROVA

- 5.1. A prova será realizada na cidade de Boa Vista, no dia 17/11/2019 (domingo), em local a ser informado em Edital subsequente, divulgado posteriormente no endereço eletrônico www.mprr.mp.br. A duração da prova será de 04 (quatro) horas, com início às 09 horas e término às 13 horas.
- 5.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos **portando**:
- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original de um documento de identidade com foto (Cédula de Identidade (RG); Carteira de órgão ou conselho de classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- c) Caneta esferográfica transparente azul ou preta.

- 5.3. Os documentos apresentados deverão ter a fotografia do candidato e estar em perfeitas condições, de forma a permitir sua identificação com clareza.
- 5.4. Não serão aceitos protocolos e tampouco cópias dos documentos citados no item 5.2, ainda que autenticados.
- 5.5. A prova será composta por 40 (quarenta) questões objetivas com 4 assertivas cada; 03 (três) questões subjetivas; 01 (uma) dissertação, versando sobre as matérias do conteúdo programático (Anexo I) deste Edital. Cada questão objetiva respondida corretamente valerá 1,0 (um) ponto; cada questão subjetiva valerá no máximo 15,0 (quinze) pontos; o valor máximo atribuído à dissertação será 15,0 (quinze) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos, conforme disposição abaixo:

	Questões	Número de Questões	Valor de cada questão
Objetivas	Direito Penal	6	1,0
	Direito Civil	6	1,0
	Direito Processual Penal	5	1,0
	Direito Processual Civil	5	1,0
	Direito Constitucional	5	1,0
	Direito Administrativo	5	1,0
	Legislação Especial	6	1,0
	Lei Complementar nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima)	2	1,0
Subjetivas	Direito Penal	1	Máximo 15,0
	Direito Civil	1	Máximo 15,0
	Direito Constitucional	1	Máximo 15,0
Dissertação	Tema livre	1	Máximo 15,0
Total de pont	os		100,00

- 5.6. Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas após o horário estabelecido para seu início.
- 5.7. Não haverá prova de segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 5.8. Não será admitida a entrada de candidatos na sala de provas portando armas, celulares, *pagers*, *laptops*, relógio calculadora ou qualquer outro dispositivo eletrônico.
- 5.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a realização da prova for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou se valendo de qualquer outro meio de comunicação.
- 5.10. O candidato não poderá se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 5.11. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova após 01 (uma) hora de seu início. O caderno de prova não será disponibilizado para levar para casa.
- 5.12. A permanência no local da prova será admitida somente a quem, incumbido de fiscalizar os trabalhos, tenha sido autorizado pela Procuradora-Geral de Justiça ou pela Comissão do Exame responsável pela aplicação da prova.

- 5.13. É vedada qualquer tipo de consulta (seja de legislação "seca", "comentada" ou "anotada", doutrina, jurisprudência, apostilas, cadernos, fichários, etc).
- 5.14. Na avaliação das questões subjetivas e dissertativas, levar-se-á em conta o conteúdo jurídico correspondente ao requerido pela questão, a clareza e objetividade na exposição do raciocínio, bem como, o domínio do vernáculo, a gramática e ortografia.

#### 6 - DOS RECURSOS

- 6.1. Todos os Editais referentes ao Processo Seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico <u>www.mprr.mp.br</u>, instrumento considerado oficial, inclusive para contagem de prazos. Nos demais meios de comunicação escrita (DOE, DJE), a publicação ficará a critério da Administração.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva ou contra qualquer dos resultados (exceto face aos resultados definitivos), poderá fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de publicação no endereço eletrônico <u>www.mprr.mp.br</u>.
- 6.3. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de petição digitada e fundamentada, a qual deverá ser protocolada na sede da Promotoria de Justiça da Comarca, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.
- 6.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 6.5. Não será aceito recurso contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente.
- 6.6. O resultado do julgamento dos recursos será também divulgado no sítio do Ministério Público do Estado de Roraima.
- 6.7. Na hipótese de anulação de questão objetiva, em decorrência do provimento de recurso interposto por candidato, o gabarito será corrigido, atribuindo-se o ponto correspondente a questão anulada a todos os concorrentes, independentemente da autoria do recurso.
- 6.8. No caso de erro no gabarito divulgado, corrigir-se-á a prova de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso em razão desta nova correção e a pontuação atribuída somente aos que tiverem respondido corretamente a questão.
- 6.9. O candidato que desejar recorrer do resultado das questões subjetivas ou da dissertação deverá solicitar cópia do caderno de respostas junto à Coordenação dos Estágios, localizada no 2º andar do prédio anexo do Espaço da Cidadania do MPRR, sito na AV. Ville Roy, nº 5584 Centro, Boa Vista, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min.
- 6.10. Do resultado dos recursos ou da homologação do certame não cabe recurso para Autoridade Superior.
- 6.11. A homologação do certame será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Roraima, no Diário da Justiça Eletrônico DJE e no Diário Oficial do Estado DOE.

# 7 - DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

7.1. A nota da final do certame corresponderá à somatória dos pontos atribuídos às questões objetivas, subjetivas e dissertação.

- 7.2. Será automaticamente desclassificado, o candidato que:
- a) não atingir nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos na prova objetiva, e, por dedução lógica, a prova subjetiva (questões subjetivas) e a dissertação não serão corrigidas;
- b) não obtiver no certame, nota (pontuação) igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos, observada a alínea "a".
- 7.3. Os editais contendo a(s) lista(s) dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.mprr.mp.br, pela ordem alfabética dos prenomes.
- 7.4. A classificação final dos candidatos será obtida exclusivamente pela consideração da nota final do certame (soma da pontuação obtida nas questões objetivas, subjetivas e dissertação).
- 7.5. No caso de empate na classificação serão adotados para desempate os seguintes critérios nesta ordem:
- a) maior nota na prova subjetiva;
- b) candidato que tiver maior idade.
- 7.6. Após solução de eventuais empates, a relação dos aprovados no Processo Seletivo será publicada no site Ministério Público do Estado de Roraima, qual seja, <a href="https://www.mprr.mp.br">www.mprr.mp.br</a> pela ordem de classificação obtida.
- 7.7. Após a homologação do resultado do certame, os candidatos aprovados que forem **convocados**, deverão apresentar os documentos a seguir e preencher as declarações que lhes serão apresentadas pelo Órgão Ministerial:
- 7.7.1. Caberá ao candidato apresentar:
- a) Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- b) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c) Certidão do Distribuidor Criminal da Justica Federal;
- d) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos:
- e) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- f) Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- g) Cópia do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- i) 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- j) Cópia do comprovante de Residência;
- k) atestado m´dico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessário a realização de perícia médica oficial, exceto se o serviço médico do órgão entender necessários exames complementares (tais como laboratoriais e radiológicos).

- 7.7.2. No ato de apresentação dos documentos elencados no item 7.7.1, o candidato preencherá os documentos/declarações, cujos formulários serão disponibilizados pelo MPRR:
- a) Ficha cadastral contendo questionário para análise de perfil do estagiário;
- b) Declaração de tipo sanguíneo:
- c) Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I, do art. 18, do Ato nº 005, de 29 de agosto de 2019, publicado no DJE Edição nº 6517, de 02 de setembro do mesmo ano e do art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima);
- d) Declaração de não acúmulo de estágios;
- e) Declaração de que não faz parte do quadro de servidores deste Órgão Ministerial;
- f) Declaração de que desenvolverá o estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso o mesmo desenvolva atividade laborativa;
- g) Declaração de serviço ou emprego público, se for o caso.
- 7.8. O candidato aprovado e convocado, se **designado** pela Procuradora-Geral de Justiça, deverá atender a todos os requisitos descritos no item 3.1 deste edital.
- 7.8.1. O candidato aprovado que, no ato da convocação ou da designação não atender a todos os requisitos do item 3.1, poderá requerer, por uma única vez, a reclassificação, conforme previsto no item 2.2 e seguintes.
- 7.8.2. Se, após o pedido de reclassificação deferido, o candidato for novamente convocado ou designado e permanecer impedido de preencher a vaga que lhe está sendo disponibilizada, independente do motivo apresentado, o candidato será desclassificado, perdendo o direito à vaga.
- 7.9. Conforme art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e art. 18, inciso I, do Ato Normativo nº 005, de 29 de agosto de 2019, publicado no DJE Edição nº 6517, de 02 de setembro do mesmo ano, o candidato aprovado que, exercer atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais, sejam na condição de cargo efetivo ou comissionado, ou ainda, se estiver enquadrado em qualquer das situações do item 3.2, será desclassificado com consequente perda do direito à vaga.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todos os editais, convocações, avisos, serão divulgados no site www.mprr.mp.br, meio este considerado oficial para fins de contagem de prazos, inclusive para interposição de recurso.
- 8.2. O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do Edital e não requerer a reclassificação, ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.
- 8.3. O MPRR não está obrigado a contatar com os candidatos quando da publicação de qualquer edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar, pelo site, o andamento do certame.
- 8.4. O processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior do Ministério Público.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

74/90

Cumpra-se. Publique-se.

Boa Vista, 16 de outubro de 2019.

# **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**

Procuradora-Geral de Justiça

## MÁRCIO ROSA DA SILVA

Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Roraima -CEAF/MPRR

#### **EDSON DAMAS DA SILVEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Teoria da Constituição. 1.1. Constitucionalismo. Conceito e classificação das constituições. 1.2. Poder constituinte: características, titularidade e classificação. Recepção, repristinação e desconstitucionalização. 1.3. Princípios constitucionais. Interpretação constitucional. Eficácia das normas constitucionais. 2. Direito constitucional brasileiro. 2.1. Princípios fundamentais. 2.2. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. 2.3. Nacionalidade e direitos políticos. Partidos Políticos. 2.4. Controle de constitucionalidade. 2.5. Organização do Estado. Federalismo. Repartição de competências. Intervenção federal e estadual. 2.6. Organização dos poderes. 2.7. Ministério Público. Organização, princípios, funções, garantias e vedações. 2.8. Saúde. 2.9. Educação. 2.10. Meio ambiente. 2.11. Da família, da criança, do adolescente e do idoso. 2.12. Índio.

#### **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Sistemas e Princípios Fundamentais. 2. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3. Inquérito policial. 4. Ação penal. 5. Jurisdição e Competência. 6. Questões e processos incidentes. 7. Prova. 8. Sujeitos do Processo. 9. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. 9.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 10. Citações e intimações. 11. Atos Processuais e Atos Judiciais. 12. Procedimentos. 12.1 Processo comum. 12.2 Processos especiais. 12.3 Lei nº 9.099/1995 (juizados especiais criminais). 13. Nulidades. 14. Recursos em geral. 15. Prazos. 15.1. Características, princípios e contagem.

## **DIREITO PENAL**

A) Parte Geral do Código Penal. 1. Aplicação da Lei Penal. 2. Crime. 3. Imputabilidade Penal. 4. Concurso de pessoas. 5. Penas. 6. Medidas de segurança. 7. Ação Penal. 8. Extinção da punibilidade. B) Parte Especial do Código Penal. 1. Crimes contra a Pessoa (arts. 121 a 154). 2. Crimes contra o Patrimônio (arts. 155 a 183). 3. Crimes contra a Dignidade Sexual (arts. 213 a 234). 4. Crimes contra a Paz Pública (arts. 286 a 288). 5. Crimes contra a Fé Pública (arts. 289 a 311). 6. Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 359-H). C) Legislação Penal Especial: 1. Lei nº 8.072, de 25-7-1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 2. Lei nº 9.455, de 7-4-1997 (Crimes de Tortura). 3. Lei nº 9.503, de 23-9-1997 (Crimes no Código de Trânsito Brasileiro). 4. Lei nº 9.613, de 3-3-1998 (Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores). 5. Lei nº 10.826, de 22-12-2003 (Estatuto do Desarmamento). 6. Lei nº 11.343, de 23-8-2006 (Crimes na Lei de Drogas). 7. Lei nº 8.137, de 27-12-1990 (Crimes contra a Ordem Tributária e as Relações de Consumo).

8. Lei nº 8.666, de 21-6-1993 (Crimes na Lei de Licitações). 9. Violência Doméstica (Lei nº 11.340, 7-8-2006).

#### **DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Teoria geral. 2.1. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Sociedades, associações e fundações. Domicílio. 2.2. Bens e sua classificação, 2,3, Fatos jurídicos, Negócio jurídico, Atos jurídicos lícitos, Atos ilícitos, Prescrição e decadência. Prova. 3. Responsabilidade civil. 4. Direito de família. 4.1. Casamento. Disposições gerais. Capacidade. Impedimentos. Causas suspensivas. Habilitação. Celebração. Provas. Invalidade. Eficácia. Dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Proteção da pessoa dos filhos. Regime de bens entre os cônjuges. 4.2. Relações de parentesco. Filiação. Reconhecimento dos filhos. Adoção. Poder familiar. Tutela. Curatela. Alimentos. 4.3. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 4.4. Bem de família. 4.5. União estável. 5. Direito das sucessões. 5.1. Sucessão em geral. Herança e sua administração. Transmissão, aceitação e renúncia da herança. Excluídos da sucessão. Herança jacente. Petição de herança. 5.2. Sucessão legítima. Ordem de vocação hereditária. Herdeiros necessários. Direito de representação. 5.3. Inventário e partilha.

## **DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Lei nº 13.105/2015 - Novo Código de Processo Civil. 2. Normas processuais civis. 3. A jurisdição. 4. A Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5. Pressupostos processuais. 6. Preclusão. 7. Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e os procuradores. 7.5 Litisconsórcio. 8. Intervenção de terceiros. 9. Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 10. Ministério Público. 11. Advocacia Pública. 12. Defensoria Pública. 13. Atos processuais. 13.1 Forma dos atos. 13.2 Tempo e lugar. 13.3 Prazos. 13.4 Comunicação dos atos processuais. 13.5 Nulidades. 13.6 Distribuição e registro. 13.7 Valor da causa. 14. Tutela provisória. 14.1 Tutela de urgência. 14.2 Disposições gerais. 15. Formação, suspensão e extinção do processo. 16. Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 16.1 Procedimento comum. 16.2 Disposições Gerais. 16.3 Petição inicial. 16.4 Improcedência liminar do pedido. 16.5 Contestação, reconvenção e revelia. 16.6 Providências preliminares e de saneamento. 16.7 Julgamento conforme o estado do processo. 16.8 Provas. 16.9 Sentença e coisa julgada. 16.10 Cumprimento da sentença. 16.11 Disposições Gerais. 16.12 Cumprimento. 16.13 Liquidação. 17. Processos de execução. 18. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 19. Disposições finais e transitórias. 20. Mandado de segurança.

## **DIREITO ADMINISTRATIVO.**

1. Administração Pública. Descentralização e desconcentração administrativa. 2. Atividade administrativa: polícia administrativa, prestação de serviços públicos, intervenção do Estado na ordem econômica e fomento de atividades privadas de interesse público. 3. Regime jurídico-administrativo e princípios da Administração Pública. 4. Poderes administrativos. 5. Agentes públicos. 6. Ato administrativo. 7. Processo administrativo. 8. Licitação e contratos administrativos. 9. Serviços públicos. Concessão de serviço público. 10. Bens públicos. 11. Intervenção do Estado na propriedade. 12. Responsabilidade civil do Estado. 13. Controle da Administração Pública.

# LEGISLAÇÃO ESPECIAL:

Lei nº 8.069, de 13-7-1990 (Estatuto da Crianca e do Adolescente); - Lei nº 8.429, de 02-6-1992 (Improbidade Administrativa); - Lei nº 8.078, de 11-9-1990 (Código de Defesa do Consumidor); - Lei nº 10.741, de 01-10-2003 (Estatuto do Idoso); - Lei 7.853, de 24-10-1989 (Lei de apoio às pessoas portadores de deficiência); Lei nº 9.605, de 12-2-1998 (Lei dos Crimes Ambientais).

LEI COMPLEMENTAR № 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima).